



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 409/94.

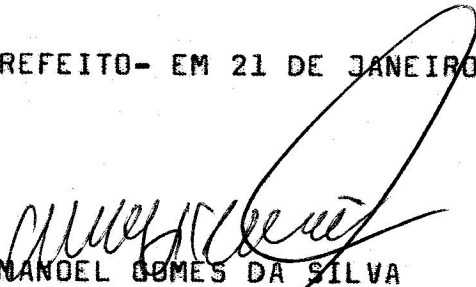
" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR E PARA FIM QUE ESPECIFICA."

O Exm<sup>o</sup>. Sr. MANDEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei-:

- Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Poder Executivo Municipal de Eldorado-MS; autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 2.962.090,00 (Dois Milhões Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Noventa Cruzeiros Reais) despesas do Exercício anterior na Unidade Orçamentária 01 CÂMARA MUNICIPAL.
- Art. 2<sup>o</sup> - O Crédito Adicional Especial de que trata o art. anterior, destina-se a cobertura de despesas do Exercício anterior da Câmara Municipal de Eldorado-MS; criando para esta finalidade o Elemento de despesa 3192 - Despesas do Exercício Anterior.
- Art. 3<sup>o</sup> - Para a abertura do crédito de que trata a presente Lei serão utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação, do presente exercício, na 07 - SECRETARIA M. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - 3259 OUTRAS TRANSFERÊNCIA À PESSOAS com igual valor ao da Suplementação.
- Art. 4<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- EM 21 DE JANEIRO DE 1994.

  
MANOEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal